

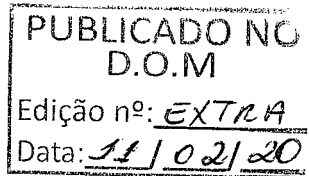


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 512

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.020.



**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.187/16”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o Parecer Conclusivo nº 187/17 expedido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, sugerindo a exoneração da servidora **JANETE BENEDITA DA SILVA – R.E. 14.909**, tendo em vista que ao final das 04 (quatro) avaliações, obteve 04 (quatro) conceitos regulares, passível de exoneração nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 116/10;

**Considerando** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1.798, de 08 de maio de 2.018 alterada pela Portaria nº 3.110/18, para apuração dos fatos;

**Considerando** que a Comissão Disciplinar, analisando os autos, em especial o depoimento pessoal da servidora, cotejando-as com as provas colhidas durante a instrução do processo, **concluiu** em seu Relatório pela exoneração da referida servidora;

**Considerando** que ficou cabalmente comprovado durante a apuração do Processo Disciplinar que a servidora pública **JANETE BENEDITA DA SILVA – R.E. 14.909**, **infringiu o inciso III do artigo 27** da Lei Complementar nº 116, de 20 de maio de 2010 (Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar); e

**Considerando** os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.187/16**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **exonerada**, a servidora pública **JANETE BENEDITA DA SILVA – R.E. 14.909**, portadora da Cédula de Identidade nº 23.120.765-7, inscrita no CPF nº 146.453.508-62, do cargo efetivo de Merendeira, por infração ao **inciso III do artigo 27** da Lei Complementar nº 116, de 20 de maio de 2010 (Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 512/2.020 – Fls. 02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de fevereiro de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STÉLLA**  
Departamento Técnico Legislativo